



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO Nº 4/2024

O Conselho de Gestão da FP-ULisboa, na sua reunião de 31 de julho de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 8.º do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, deliberou, por unanimidade, autorizar que o pagamento das propinas, no ano letivo **2024/2025**, possa ser efetuado nos termos seguintes:

J) Curso Pós-Graduado de Especialização em Mediação Familiar (Curso PRR)

- a) Propina aprovada – 1.750,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- a) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 218,75€, acrescidos do valor do seguro escolar;
 - 2.ª Prestação (218,75€) – que se vence a 1 de novembro de 2024;
 - 3.ª Prestação (218,75€) – que se vence a 1 de janeiro de 2025;
 - 4.ª Prestação (218,75€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2025;
 - 5.ª Prestação (218,75€) – que se vence a 1 de março 2025;
 - 6.ª Prestação (218,75€) – que se vence a 1 de abril de 2025;
 - 7.ª Prestação (218,75€) – que se vence a 1 de maio de 2025;
 - 8.ª Prestação (218,75€) – que se vence a 1 de junho de 2025.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 31 de julho de 2024

O Diretor,

(Prof. Doutor Telmo Mourinho Baptista)